

OF GP Nº 1500/19

Cuiabá, 27 de junho de 2019.

A Sua Excelência, o Senhor
VER. MISAEL GALVÃO
Presidente da Câmara Municipal de Cuiabá
NESTA

Senhor Presidente,

Temos a honra de encaminhar a Vossa Excelência e aos Dignos Vereadores a Mensagem nº 45 /2019 com a respectiva Proposta de Lei que **“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, para a devida análise deste Parlamento municipal.

Na oportunidade apresentamos os nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CUIABÁ
PROTOCOLO

Recebido 27 106 12019 Hs: 09:59

Vermu 32

MENSAGEM Nº

45 / 2019

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Envio para apreciação e aprovação o projeto de lei que ***“DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”***

Visa o presente projeto de Lei proceder a readequação da remuneração dos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate as endemias do Município de Cuiabá, ao piso nacional da categoria estabelecida pela Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, de observância obrigatória por este ente público Municipal.

Sob esses argumentos é que submeto à deliberação de Vossa Excelência e seus dignos pares a presente proposta, na expectativa do pleno acolhimento por essa Edilidade, guardiã dos mais nobres interesses do povo cuiabano, e aproveito da oportunidade para reiterar o meu testemunho de apreço e respeito.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 27 de junho de 2019.



EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



**GABINETE
DO PREFEITO**

Praca Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-904 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br

PROJETO DE LEI Nº DE DE DE 2019.

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DO PISO NACIONAL DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE E DOS AGENTES DE COMBATE ÀS ENDEMIAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CUIABÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 41 da Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º O piso salarial profissional nacional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de combate às endemias, de acordo com a Lei Federal nº 13.708 de 14 de agosto de 2018, é fixado no valor de R\$ 1.550,00 (Mil e quinhentos e cinquenta reais) mensais, obedecido o seguinte escalonamento:

- I – R\$ 1.250,00 (mil duzentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2019;
- II- R\$ 1.400,00 (mil e quatrocentos reais) em 1º de janeiro de 2020;
- III- R\$ 1.550,00 (mil quinhentos e cinquenta reais) em 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. O piso salarial nacional será garantido a partir de janeiro de 2019, a todos os Agentes Comunitários de Saúde de Combate as Endemias, regidos pela Lei Municipal nº 4.941 de 29 de dezembro de 2006.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada a Lei nº 5.854 de 22 de agosto de 2014.

Palácio Alencastro em Cuiabá/MT, de de 2019.


EMANUEL PINHEIRO

Prefeito Municipal



GABINETE
DO PREFEITO

Praça Alencastro, 158 - Centro - 7º andar
CEP: 78.005-906 Cuiabá/MT. Telefone: (65) 3645-6029
gabinetedoprefeito@cuiaba.mt.gov.br
www.cuiaba.mt.gov.br